



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90**

LEI Nº 440 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

SÚMULA: Abre ***Crédito Adicional Especial***, no valor de até R\$150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de até R\$150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE SAUDE

07.002.10.301.0011.2.105 – MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA

CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5100	Obras e Instalações	3.1.337	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 05 de Dezembro de 2006.**

**Roberto Dias Siena
Prefeito**